



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Aquisição de 300 bisnagas de iscas em gel com características de efeito de transferência, princípio ativo indoxacarbe 0,6% m/m , bisnaga de 30 gr.

2) JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a compra das Iscas em Gel para controle de baratas devido ao grande número de reclamações da população quanto a infestação de baratas na área urbana.

O município já vem realizando a dois anos a aplicação das iscas em bocas de lobos tendo bons resultados quanto a diminuição da população circulante de baratas.

As baratas domésticas são responsáveis pela transmissão de várias doenças, principalmente gastroenterites, carreando vários agentes patogênicos através de seu corpo, patas e fezes, pelos locais por onde passam. São, por isso, consideradas vetores mecânicos.

As iscas em gel princípio ativo indoxacarbe 0,6% m/m para controle de baratas é capaz de controlar altas infestações e populações resistentes das principais espécies urbanas: *Blattella germanica* (barata de cozinha ou barata alemã) e *Periplaneta americana* (barata de esgoto ou barata americana).

Com ação gradual, o gel inseticida permite que as baratas consumam a isca e contaminem outros indivíduos da infestação, assegurando um controle eficiente das pragas: a partir de uma única barata contaminada, mais de 50 podem ser controladas.

3) DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Empresa contratada terá o prazo de 15 dias para entrega.

O produto deverá ter no mínimo 02 anos de validade a partir da data de entrega.

4) DO LOCAL DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Posto de Saúde Central, sito Rua Silva Jardim, 161, Centro, Nova Bassano.

5) **DA GARANTIA E/OU DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

6) **DO PAGAMENTO:** conforme cronograma da Tesouraria.

7) **DA EMPRESA A SER CONTRATADA / EXIGÊNCIAS LEGAIS:**

8) **VALOR ESTIMADO:**

R\$ 14.550,00

9) **OUTRAS INFORMAÇÕES E EXIGÊNCIAS:**

10) **INDICAR RECURSOS – 40 – ASPS**

11) **INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Solange Cassol – Fiscal sanitária

Aline Luison
Secretária Municipal da Saúde
e Assistência Social